

LEI Nº. 0345/2007 DE 26/12/2007

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de JUPIÁ para o Exercício de 2008.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de JUPIÁ para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.180.385,20 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), sendo R\$ 4.969.765,20 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 210.620,00 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 5.180.385,20 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), em R\$ 4.923.385,20 (quatro milhões novecentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R\$ 804.380,00 (oitocentos e quatro mil trezentos e oitenta reais) as transferências financeiras ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	5.080.385,20
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	215.250,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	9.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	13.700,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.740.060,20
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.875,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-897.219,80
9.7. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-897.219,80
SOMA:	4.283.165,40
TOTAL :	4.283.165,40

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	257.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	220.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMIN. E FAZENDA	780.825,50
04 - DEPTO. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	1.047.797,70
05 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	586.000,00
06 - DEPTO. DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	219.000,00
07 - DEPTO DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	991.760,00
08 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.078.002,00
SOMA:	5.180.385,20
TOTAL:	5.180.385,20

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	257.000,00
04 - Administração	910.575,50
06 - Segurança Pública	9.250,00
08 - Assistência Social	219.000,00
09 - Previdência Social	31.000,00
10 - Saúde	991.760,00
12 - Educação	912.797,70
13 - Cultura	17.000,00
15 - Urbanismo	138.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
18 - Gestão Ambiental	18.000,00
20 - Agricultura	533.500,00
22 - Indústria	60.000,00
24 - Comunicações	14.500,00
25 - Energia	42.000,00
26 - Transporte	838.002,00
27 - Desporto e Lazer	118.000,00
28 - Encargos Especiais	50.000,00
SOMA:	5.180.385,20
TOTAL:	5.180.385,20

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	257.000,00
0002 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	760.575,50
0005 - SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	9.250,00
0006 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	178.000,00
0008 - PREVIDENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	31.000,00
0009 - SAUDE BASICA	991.760,00
0012 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	8.000,00
0014 - CRIANCA NA ESCOLA	890.797,70
0016 - ENSINO ESPECIAL	7.000,00
0018 - GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00
0019 - VIAS URBANAS	150.000,00
0025 - PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	548.000,00
0030 - ESTRADAS VICINAIS	663.002,00
0031 - DESPORTO AMADOR	118.000,00
0034 - CULTURA	17.000,00
0035 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	220.000,00
0036 - INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS	60.000,00

0037 - PROGRAMA CIDADE BELA	40.000,00
0038 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	7.000,00
0040 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	5.000,00
0041 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	41.000,00
0042 - INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DISTRIB. ÁGUA	20.000,00
0044 - INTERIOR PAVIMENTADO	140.000,00
SOMA:	5.180.385,20
TOTAL:	5.180.385,20

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.256.885,20
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.142.585,50
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.114.299,70
DESPESAS DE CAPITAL	923.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	923.500,00
SOMA:	5.180.385,20
TOTAL:	5.180.385,20

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL JUPIA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL JUPIA para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 4.993.005,20 (quatro milhões novecentos e noventa e três mil e cinco reais e vinte centavos) e fixa as Despesas em R\$ 4.188.625,20 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

§ 1º- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	5.080.385,20
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	215.250,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	9.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	13.700,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.740.060,20
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.875,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-897.219,80
9.7. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-897.219,80
SOMA:	4.283.165,40
TOTAL :	4.283.165,40

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL JUPIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	257.000,00
04 - Administração	910.575,50
06 - Segurança Pública	9.250,00
08 - Assistência Social	219.000,00
09 - Previdência Social	31.000,00
10 - Saúde	991.760,00
12 - Educação	912.797,70
13 - Cultura	17.000,00
15 - Urbanismo	138.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
18 - Gestão Ambiental	18.000,00
20 - Agricultura	533.500,00
22 - Indústria	60.000,00
24 - Comunicações	14.500,00
25 - Energia	42.000,00
26 - Transporte	838.002,00
27 - Desporto e Lazer	118.000,00
28 - Encargos Especiais	50.000,00
SOMA:	5.180.385,20

III - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS:

SOMA:	804.380,00
TOTAL:	804.380,00
	5.984.765,20

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.301.125,20
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.571.775,50
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.729.349,70
DESPESAS DE CAPITAL	887.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	887.500,00
SOMA:	4.188.625,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	804.380,00
SOMA:	804.380,00
TOTAL:	4.993.005,20

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 187.380,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 804.380,00 (oitocentos e quatro mil trezentos e oitenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 991.760,00 (novecentos e noventa e um mil setecentos e sessenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	5.080.385,20
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	215.250,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUARIA	9.500,00

1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	13.700,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.740.060,20
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.875,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-897.219,80
9.7. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-897.219,80
SOMA :	4.283.165,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	804.380,00
SOMA :	804.380,00
TOTAL :	5.087.545,40

§ 2º -A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	257.000,00
04 - Administração	910.575,50
06 - Segurança Pública	9.250,00
08 - Assistência Social	219.000,00
09 - Previdência Social	31.000,00
10 - Saúde	991.760,00
12 - Educação	912.797,70
13 - Cultura	17.000,00
15 - Urbanismo	138.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
18 - Gestão Ambiental	18.000,00
20 - Agricultura	533.500,00
22 - Indústria	60.000,00
24 - Comunicações	14.500,00
25 - Energia	42.000,00
26 - Transporte	838.002,00
27 - Desporto e Lazer	118.000,00
28 - Encargos Especiais	50.000,00
SOMA:	5.180.385,20
TOTAL:	5.180.385,20

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	955.760,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.810,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	36.000,00
SOMA:	991.760,00
TOTAL:	991.760,00

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º. - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 6º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 7º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 11º - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 12º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 14º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 26 de Dezembro de 2007.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal